



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 144, de 26/6/63.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$109.300,00, para pagamento do fornecimento de energia elétrica do mês de dezembro de 1962.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art, 1º. - Fica aberto o crédito especial de Cr\$109.300,00 (cento e nove mil e trezentos cruzeiros) para atender, no exercício de 1963, ao pagamento do fornecimento de energia elétrica a este Município pela Rede Ferroviária Federal S.A., durante o mês de dezembro de 1962.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de junho de 1963.

Prefeito Municipal

José de Andrade

Secretário - Contador